PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com o CEAGESP.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 26 de Outubro de 1.990, Projeto de Lei nº 88a/90, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com a Companhia de Entreposto e Armazens Gerais do Estado de São Paulo (CEAGESP), visando a implantação do P.A.I. - Programa de Abastecimento Integrado (Comboio de Alimentos) em nosso Município.

Art. 2º - Para atender as despesas e encargos desse Convênio, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE NOVEMBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças